

"Lei nº 1016/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado de Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1016/72 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes contas, a saber:

Administração Superior

Prefeitura

Gabinete do Prefeito

3.1.2.0.02 - Material de Consumo

04.00 - Combustíveis e lubrificantes R\$ 1.500,00

05.00 - Material e acessórios de máquinas de costuras, de apalhas, e de Bens móveis e imóveis R\$ 1.500,00

3.1.3.0.02 - Serviços de Tercios

06.00 - Reparo, adaptações e Conservação de Bens móveis e imóveis R\$ 1.000,00

3.1.4.02 - Encargos Diversos

04.00 - Festividades, refeições, hospedagens e honorários R\$ 5.000,00

4.4.4.0.02 - Material Permanente

10.00 - Outros materiais de uso duradouro R\$ 500,00

Inscrição

4.4.4.0.11 - Material Permanente

10.00 - Outros materiais de uso duradouro R\$ 1.800,00

Serviços Urbanos

Setor de Limpeza Pública

3.1.1.1.92 - Pessoal Civil

A Transportar R\$ 11.300,00

Transporte		R\$ 11.300,00
02.00. Despesas ocasionais com Pessoal Civil		
11. Diversos (Operações para o Serviço)		R\$ 3.000,00
3.1.2.0.92 - Material de Consumo		
17.00 - Outros Materiais de Consumo		R\$ 600,00
Setor Iluminação Pública		
3.1.2.0.93 - Serviços de Terceiros		
04.00. Iluminação Pública		R\$ 5.000,00
Ruas e Avenidas		
3.1.2.0.94 - Material de Consumo		
04.00. Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 1.000,00
17.00. Outros materiais de Consumo		R\$ 4.000,00
3.1.3.0.99 - Serviços de Terceiros		
46.00. Outros Serviços de Terceiros		R\$ 4.000,00
Setor de Praias, Parques e Jardins		
3.1.1.1.95 - Pessoal Civil		
11 - Diversos: Operações sp. Serviço		R\$ 1.500,00
Total		R\$ 24.700,00

Art. 2º. Os recursos necessários a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância do saldo do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boninópolis da Bahia, em 12 de setembro de 1972.

José Afonso da Costa  
Presidente da Câmara